

Ofício nº 0756/2016_CNM/BSB

Brasília, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Aroldo Cedraz
Presidente do Tribunal de Contas – TCU
SAFS – Quadra 4 – Lote 1
70042-900 – Brasília/DF

Assunto: **Consulta TCU sobre Programas.**

Senhor Presidente,

1. A Confederação Nacional de Municípios, entidade maior de representação dos Municípios Brasileiros já que a ela estão associados mais de 5.000 entes públicos locais do Brasil, pressionada pelos gestores locais que não encontram mais meios para solucionar a catástrofe que sobre eles se abate, resultante dos sucessivos atrasos do Governo Federal no repasse dos recursos que custeiam os programas realizados pelos municípios junto às suas populações e ainda inviabilizados de mantê-los por força da defasagem dos valores tardiamente repassados, que na maioria dos casos ultrapassa 50% do valor que deveriam receber se estes atualizados fossem, vem R E Q U E R E R, através de seu presidente, que essa Corte de Contas:

- I. Manifeste sua atuação e orientação aos municípios em providências a serem tomadas para que a inadimplência e desídia do Governo da República em relação aos governos locais sejam estancadas e penalizadas, pois os gestores públicos municipais não mais conseguem cumprir os compromissos básicos com suas populações já que sobre eles está pairando a responsabilidade de ser o único Ente que na atualidade atende a população nas áreas vulneráveis de saúde, assistência social e educação.
- II. Verifique a efetividade de atendimento de repasses constitucionais que entendem os gestores locais que não estão sendo adequadamente cumpridos como:
 - a) – Complementação do FUNDEB em que o Governo Federal deveria acrescentar 10% do total que é retido de Estados e Municípios e que efetivamente não ocorre;
 - b) _ Complementação da União para a integralização do valor do piso nacional do magistério, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

- c) _ Atualização dos valores dos Programas de Alimentação Escolar e Transporte Escolar, sem qualquer revisão há muitos anos;
 - d) _ Cumprimento da obrigação de pagar mais 2% do FPM instituído pelas Emendas Constitucionais n.º 55 de 21 de setembro de 2007 e 84 de 2 de dezembro de 2014, considerando que durante todo o exercício financeiro a União retém esses valores e ao realizar a entrega nas datas aprazadas, o faz sem qualquer acréscimo correspondentes a juros e correção dos mesmos.
- III. Avalie o cumprimento dos convênios e similares, utilizados praticamente de forma unilateral pelo governo federal, que atribuem responsabilidades de cumprimento aos Entes locais, e utilizados sob o guarda-chuva de “programas nacionais” para cumprimento das obrigações Constitucionais do ente federal, mas que efetivamente são executados pelos municípios sem que para tanto sejam alocados recursos adequados para o atendimento e que, além disso, não são atualizados em seus valores há décadas, impondo a cada exercício financeiro sacrifícios maiores aos governos locais.
- IV. Analise a legalidade da prática governamental federal de impor aos municípios a obrigação de contratar pessoal para o cumprimento dos “programas nacionais”, sobrecarregando as folhas de pagamento dos entes locais de forma a obrigá-los ao descumprimento dos limites impostos pela LRF e inviabilizando-os de admitir servidores para o cumprimento das obrigações próprias do Ente com seus munícipes.
- V. Revise os procedimentos do governo federal em relação aos sucessivos atrasos e conseqüente não correção no cumprimento de obrigações assumidas relativas a:

a) Área da Saúde:

__Piso da Atenção Básica – PAB Variável:

NASF – Núcleos de Apoio à Saúde da Família, criado em 2008 e executado por 3.329 municípios que disponibilizam 4.320 equipes.

De janeiro a dezembro de 2015, foram identificadas 38.233 ordens bancárias de transferências aos Municípios, destas, 5.493 (15%) correspondiam ao exercício financeiro de 2014; 3.019 (8%) tiveram os valores repassados em 2015, dentro do prazo, entretanto, 29.270 (76,8%) dos pagamentos foram realizados com atrasos de 31 a 60 dias e (0,2%) acima de 90 dias.

ESF – Estratégia Saúde da Família, criado em 1993 e executado por 5.463 municípios (98%), atendendo a 123.605.306 habitantes (60,43% da população) com a disponibilização de 40.162 equipes.

No ano de 2015 foram emitidas 65.080 ordens bancárias, sendo que 10.918 (16,7%) referentes a parcelas em atraso do ano de 2014 e 5.454 (8,3%) foram pagas dentro do prazo. Foram transferidas com atraso de 30 a 60 dias, 48.707 (74,8%) das parcelas e 0,2% com atrasos superiores a 90 dias.

__Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Municipal, criado em 2004 e executado por 857 municípios (15%) que disponibilizam 1,033 CEO.

No ano de 2015 o Fundo Nacional de Saúde realizou 11.699 ordens bancárias, porém os cumprimentos foram totalmente irregulares, como segue: 852 transferências (7,2%) referentes ao exercício de 2014 e destas apenas 836 (7,1%) foram efetivamente pagas no prazo; 8.368 (71,6%) foram repassadas com atrasos de 30 a 60 dias e 328 (2,8%) com atrasos de 60 a 90 dias e 1.314 (11,3%) com atrasos superiores a 90 dias.

b) Área da Assistência Social:

__CRAS – Centros de Referência de Assistência Social

__Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF –

Do Piso Básico Fixo do PAIF, encontram-se em atraso os repasses referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 para alguns municípios.

Os valores variam de acordo com o porte do município: os de pequeno porte recebem em média 6 mil reais/mês e estes estão com um atraso médio de até 90 mil reais. Os municípios de grande porte acumulam em média créditos que chegam a 180 mil reais.

__CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

__Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Neste programa existem municípios com até quinze parcelas em aberto e que deveriam receber um valor fixo mensal de 6.500,00 reais, totalizando, portanto um crédito de 97.500,00 não pagos.

Os municípios de médio porte recebem 10.300,00 reais/mês e tendo aproximadamente 15 parcelas em atraso, possuem um crédito de 154 mil reais. Nos municípios de grande porte este valor chega a 195 mil reais.

No caso do IGD-SUAS (Índice de Gestão descentralizada do Sistema único de Assistência Social) há 8 parcelas em aberto, municípios tem a receber até 4 mil reais, e os de grande porte, 25 mil reais, já as metrópoles, como Rio de Janeiro tem cerca de 50 mil a receber.

O valor mínimo repassado aos municípios é de 500 reais, desde o ao de 2011. Caso esse valor fosse corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) deveria estar em pelo menos 677 reais.

Em se tratando do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) a maioria dos municípios está com o recebimento de ao menos 5 parcelas em atraso.

Como os valores também variam de acordo com a nota recebida pela gestão do programa bolsa família, e do cadastro único para os programas federais, acontece de municípios de pequeno porte estarem sem receber cerca de 1.430,00 reais, como há municípios do mesmo porte com um crédito acumulado de 7.150 reais. Já para os municípios de grande porte esses valores variam, vão de 4 mil reais até 193 mil reais, como Valinhos em São Paulo e João Pessoa na Paraíba.

Os exemplos acima citados são uma parcela mínima da situação crítica imposta aos governos locais pela incoerência das práticas do governo federal que não cumpre as obrigações com a população brasileira e deixa aos governos municipais a responsabilidade por fazê-lo, sem repassar recursos financeiros mínimos para custeio e sem disponibilizar recursos físicos, humanos e tecnológicos capazes de diminuir o impacto da sua omissão sobre os governos municipais e sobre o povo.

Observe com especial atenção e aponte os repetidos e sucessivos descumprimentos nos repasses dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares que produzem contratos de execução de obras ou aquisição de bens, cujos recursos serão entregues à medida que vencidas etapas do avançado e que por essa razão impõem aos gestores locais a obrigação de licitar e dar início à obra, fazendo inclusive sua contrapartida. O governo federal sistematicamente vem deixando de pagar as parcelas relativas a estas emendas, o que gera a existência de inúmeras obras inconclusas no país, problemas para o gestor local, falência de pequenas empresas que assumem esses empreendimentos e conseqüentemente desemprego e vulnerabilidade social, além de impor ao gestor a necessidade de inscrever estas em restos a pagar, muitas vezes com impedimentos legais de fazê-lo. Comprova esta afirmação o fato de que apenas 16,9% do valor aprovado das emendas entre 2002 e 2012 foi efetivamente pago.

As emendas parlamentares somaram R\$ 134 bilhões entre 2002 e 2012, dos quais R\$ 120 bilhões se referem a emendas exclusivas e R\$ 14 bilhões a emendas aditivas às ações de governo. Estas ações, no momento da execução, somavam um saldo orçamentário de R\$ 42,1 bilhões. Ou seja, entre emendas e saldo do PL, teríamos cerca de R\$ 176 bilhões no Orçamento, mas parte das dotações originais foi cancelada, resultando em um valor autorizado de R\$ 156,7 bilhões.

Desses R\$ 156,7 bilhões autorizados nos orçamentos entre 2002 e 2012, R\$ 88,3 bilhões foram empenhados e R\$ 57,7 bilhões foram pagos até o primeiro semestre deste ano. Falamos até o primeiro semestre deste ano porque os empenhos de 2012, 2011 e inclusive de anos anteriores que até agora não foram pagos e estão contabilizados como restos a pagar ainda poderão ser pagos, aumentando um pouco esse valor, mas nada significativamente.

Contudo, o importante é observar que, dos R\$ 57,7 bilhões pagos até agora, apenas R\$ 22,8 bilhões podem ser atribuídos efetivamente às emendas, uma vez que os R\$ 34,9 bilhões restantes foram pagamentos de projetos inseridos nos orçamentos por iniciativa do governo e não dos parlamentares. Ou seja, apenas 16,9% do valor aprovado das emendas entre 2002 e 2012 foram efetivamente pagos – índice bem inferior à execução dos projetos do governo (82,9%).

Em vista do exposto, os prefeitos do Brasil através da Entidade representativa dos municípios, pedem vênua para solicitar o empenho da mais alta Corte de Contas do Estado Brasileiro no sentido de um olhar crítico sobre a atuação dos diversos Ministérios da República que produzem programas, acenam com repasses, exigem práticas formais de atendimento, disponibilização de pessoal, funcionamento de conselhos, mas esquecem de repassar os recursos necessários para que isso se concretize.

E fazem propaganda!

E os Municípios vão para o CAUC!

E os prefeitos descumprem a LRF e são penalizados!

Urge que o Tribunal de Contas da União comece a apontar essas práticas inconsequentes que impõem aos governos locais a responsabilidade pelo atendimento direto às populações criando programas por vezes incompatíveis com as reais necessidades daquela região, mas transformados em obrigação pela interferência dos órgãos de controle externo, principalmente Ministério Público, que desorganizam os orçamentos, as folhas de pagamento e os planos de carreira dos entes públicos municípios, gerando endividamento e inviabilizando a gestão, sem também resolver os problemas do povo, pois que não há como vencer as gritantes desigualdades sem projetos efetivos, voltados para aquelas peculiaridades e sem financiamento capaz de suprir as práticas a serem desenvolvidas.

É fundamental que tanto o Congresso como o Governo Federal sejam responsabilizados por impor aos Municípios a geração de despesas sem observância do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal já que tem como prática contumaz e sucessiva a geração de despesas para os municípios cumprirem sem a mínima preocupação com a fonte de custeio.

Está muito próximo o momento da total inviabilização dos Municípios Brasileiros, pois a autonomia política, administrativa e financeira constitucionalmente assegurada não se efetiva em decorrência das votações inconsequentes no Congresso Nacional (ex. pisos salariais) e programas faz de conta do governo federal que utiliza os governos locais para fazer de conta que cumpre com as obrigações relativas a educação, saúde e assistência social, quando sabemos que realmente centraliza toda a arrecadação nacional que se esvai em pagamento de juros da dívida pública e outros caminhos que não chegam ao povo e ao contribuinte e deixam aos municípios a obrigação de atender ao povo, pois é lá que ele está.

A única forma que os governos locais entendem capaz de frear esta irresponsabilidade é a atuação dessa Corte de Contas apontando a inconsequência destas práticas, obrigando o cumprimento real das obrigações assumidas e freando o engessamento dos governos locais já totalmente inviabilizados para atender ao povo e cumprir com suas responsabilidades constitucionais.

Por esta razão R E Q U E R E M:

__Haja pronunciamento dessa Corte de Contas sobre o direito de os Municípios exigirem:

- a) atualização dos valores repassados aos municípios para os programas federais pelos índices inflacionários anuais ou pela taxa SELIC, usada pelo governo federal para atualização de todos os débitos dos municípios para com a União;
- b) complementação da União para as folhas de pagamento do magistério quando estas ultrapassarem o equivalente a 60% do FUNDEB, conforme determina a Lei;
- c) juros e correção monetária sobre os percentuais de 1% do FPM que é alcançado aos Municípios em dezembro e julho de cada ano;
- d) não incorporação dos servidores admitidos para a execução de programas do governo federal nos quadros dos entes públicos locais e inclusão dos valores gastos com o pagamento destes, como despesas de pessoal do governo federal e não dos municípios;
- e) juros, correção monetária e multa pelos sucessivos atrasos nos repasses de recursos para o atendimento dos programas de áreas fundamentais como saúde e assistência social, considerando que estes não podem sofrer solução de continuidade;
- f) juros, correção monetária e multa nos descumprimentos relativos aos recursos a serem encaminhados para a realização de obras e aquisições, oriundos de emendas parlamentares, bem como impedimento de cancelamento dos empenhos embora as obras já estejam em andamento e penalização pessoal dos gestores que derem causa a procedimentos desta natureza, considerando que estas práticas representam improbidade pelo desrespeito ao interesse público.

2. Na expectativa de contar com a especial atenção de Vossa Excelência, a esta solicitação, coloca-se à disposição pelo telefone: (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: presidente@cnm.org.br

Atenciosamente,


Paulo Ziulkoski
Presidente